Art. 4º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brodópolis, Em 18 de Setembro de 1.972.-

Dr. Orlando Ometto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.-

SERGIO [illegible]
Contador - Secretario
Registrado CRC - n.o 42996

LEI Nº 360

"Dispõe sôbre abertura de Crédito Suplementar."

O Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Brodópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal de Brodópolis, em sessão extraordinária de 14 de Setembro de 1.972, aprovou, e êle promulga a seguinte lei:-

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional de Cr$ 67.000,00 (sessenta e sete mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:-

Códigos	Especificação da Despesa	Importância Cr$.-
200	Divisão de Administração	
210	Secretaria	
41.10.59	Obras Públicas	
	1- Estudos e Projetos	22.000,00
42.10.02	Aquisição de Imóveis	
	Compra ou desapropriação	28.000,00
500	Divisão de Ensino	
510	Educação e Cultura	
41.30.61	Equipamento e Instalações	

Divisão de Serviços Urbanos.
Água e Esgotos
Obras Públicas
Estudos e Projetos 5.000,00

Art. 2º = O crédito aberto pelo artigo anterior
rá coberto com os recursos provenientes da redução das dotações do
çamento vigente, na mesma importância.

Código	Especificação da Despesa	Importância Cr$
00	Divisão de Administração	
20	Contoria	
31.11.02	Pessoal Civil	
	01-00-Mensalista	3.000,00
300	Divisão de Serviço de Finanças	
310	Receita e Despesa	
31.11.16	Pessoal Civil	
	01-00-Mensalista	6.500,00
500	Divisão de Ensino	
510	Educação e Cultura	
31.11.62	Pessoal Civil	
	01-00-Professores e outros	5.000,00
41.10.66	Obras Públicas	
	IV-Praça de Esportes	5.000,00
43.70.62	Contribuições Diversas	
	I-Contribuição para construção	
	do Prédio do Ginásio Estadual..	18.500,00
700	Divisão de Serviços Urbanos	
720	Água e Esgotos	
41.10.91	Obras Públicas	
	III-Perfuração de poço profundo...	15.000,00
730	Limpeza Pública	
41.10.94	Obras Públicas	
	II-Serviço de Asfalto	10.000,00

Art. 3º = Esta Lei entrará em vigor

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, Em 18 de Setembro de 1.972.-

Dr. Orlando Ometto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.

SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário
Registrado CRC - n.o 42996

LEI Nº 261

"Dispõe sobre Feriados Municipais."

O Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão extraordinária de 14 de Setembro de 1972, aprovou, e êle promulga o seguinte lei:-

Art. 1º = São considerados feriados no Município de Pradópolis, os seguintes dias:-

2 de Novembro
Sexta-Feira Santa
Corpus Christi

Art. 2º = Fica revogada a Lei nº 116, de 13 de Fevereiro de 1.967.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 18 de Setembro de 1.972.-

Dr. Orlando Ometto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data

SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário